



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002461/026/15

Município: Tarabai.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Sr. Elias Natalino Pereira.

Advogada: Dra. Ana Cláudia Gerbasi Cardoso
(OAB/SP nº 131.983).

Acompanham: TC-002461/126/15 e Expedientes:
TC-036695/026/15 e TC-000296/005/16.

Procurador de Contas: Dr. João Paulo Giordano
Fontes.

EMENTA: *Município: Tarabai. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 23,64%. FUNDEB: 96,08%. Pessoal e Reflexos: 57,59%. Não recolhimento das parcelas do FGTS. Jurisprudência deste Tribunal. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002461/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de julho de 2017, pelo Voto do Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tarabai, exercício de 2015, com as recomendações de Assessoria Técnica Jurídica e sua Chefia e Ministério Público de Contas, as quais deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, ainda, a abertura de autos apartados para melhor análise da compensação de créditos, referente ao não recolhimento do INSS e PASEP por meio da contratação da empresa Castelucci Figueiredo e Advogados Associados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI